



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

CEP 37175-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 1229 - DE 24/08/00

FÍXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.

O Povo do Município de Illicínea, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

ART. 1° - O subsídio mensal do Prefeito Municipal, pelo exercício do cargo para vigor na Legislatura 2001/2004, fica fixado em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

ART. 2° - O subsídio mensal do Vice-Prefeito, para vigorar na Legislatura 2001/2004, fica fixado em R\$ 1.000,00 (um mil reais).

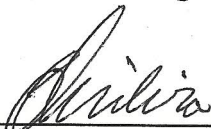
ART. 3° - O subsídio mensal dos Secretários Municipais ou cargos correspondentes fica fixado em R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

ART. 4° - O Vice-Prefeito caso nomeado Secretário, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou pelo subsídio de Secretário.

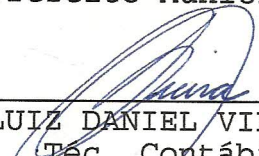
ART. 5° - Os subsídios de que trata esta lei serão revistos e atualizados anualmente, sempre na mesma data e sem distinção de índice com servidores municipais, nos termos estabelecidos no art. 37, X da Constituição da República.

ART. 6° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir do dia 1° de janeiro de 2001.

Illicínea, 24 de agosto de 2000.



JOSÉ NICODEMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



LUIZ DANIEL VIEIRA
Téc. Contábil